



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia

QUARTA-FEIRA, 17 :: julho :: 2013

Prefeitura tem 90 dias para recuperar mercados

Atendendo aos pedidos constantes da Ação Civil Pública - ACP ajuizada pela Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor, o Poder Judiciário Sergipano determinou que no prazo de 90 dias o Município de Aracaju, a Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb) e Empresa Municipal de Obras e Urbanismo (Emurb) promovam as adequações nos Mercados Thales Ferraz, Albano Franco e Antônio Franco às normas aplicadas à espécie.

O Município e as Empresas Públicas deverão providenciar, no prazo estipulado, a correção das irregularidades encontradas pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros e especificadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção, sob pena de suspensão das atividades comerciais dos Mercados e pagamento de multa diária.

No início do ano corrente, o promotor de Justiça Daniel Carneiro ajuizou Ação Civil Pública com pedido liminar, com

o objetivo de interditar os Mercados, ou seja, suspender as atividades comerciais, até que todas as pendências estivessem sanadas e os locais aptos a funcionar, dentro dos padrões e legislação pertinentes.

De acordo com Daniel, motivaram a ação do Ministério Público as condições inadequadas para o comércio de alimentos, bem como a ausência de projetos preventivos de combate a incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas, nos locais vistoriados.

Além disso, a Adema atestou que os referidos mercados estavam funcionando sem Licença Ambiental e em desatenção à Resolução Conama nº 237/97 - venda de animais vivos em condições e instalações inadequadas.

A juíza de Direito Elvira Maria de Almeida Silva entendeu que "o deferimento da medida liminar servirá para diminuir o risco a que se encontra exposta a população que, dentre outras coisas, consome produtos alimentícios sem as condições adequadas".